MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - NS

ATA Nº 32/2023 - CLET (11.51.08)

Nº do Protocolo: 23062.049500/2023-15

Belo Horizonte-MG, 29 de setembro de 2023.

No dia 07 de agosto de 2023, às 14:00, realizou-se, por meio de Conferência Web, a 80ª reunião do Colegiado do curso de Letras para discutir a seguinte proposta de pauta: 1. Análise de pedido do discente 20213011493 sobre acolhimento de recurso contra reprovação; 2. Análise de pedidos de regime domiciliar para 2023/2; 3. Casos especiais de matrícula via ajustes; 4. Elaboração de itens para reunião a ocorrer com NAAPI em 08/08; 5. Análise de minuta e critérios para chamada aberta simplificada da IV SEMANA DE LETRAS; 6. Informes.

Estiveram presentes na reunião:
Joelma Rezende Xavier (Coordenadora)
Mariana Jafet Cestari (Coordenadora Adjunta)
Iuri Freitas Paglioto (secretário)
James William Goodwin Jr
José de Souza Muniz Junior
Olga Valeska Soares Coelho
Juliana Costa Moreira
Raquel de Oliveira Barreto
Bruna Fontes Ferraz
José Francisco Nunes Fonseca (representante discente)

A presença total na reunião foi de 10 membros, sendo 08 docentes, 01 representante discente e 01 secretário (não votante). No início dos trabalhos, a Coordenadora do curso de Letras, a Professora Joelma Rezende Xavier, apresentou a pauta proposta na convocação. Foi aberta a votação e com a aprovação unânime pelos presentes, a apreciação dos pontos teve início às 14h08'.
O primeiro ponto passou a ser debatido entre os presentes. Aqui a coordenadora apresentou o pedido do aluno 20213011493 de recurso e reconsideração à sua reprovação na disciplina "História da Leitura e da Formação do Leitor I" cursada em 2023/1. Apresentada a argumentação do aluno, foi aberta consulta ao colegiado. A discussão seguiu entre os presentes na tentativa de compreender a atuação do professor da disciplina, frente às orientações de acolhimento ao aluno em regime especial indicado pelo Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPI).
Ficou entendido que, apesar da reconhecida importância do Núcleo e do período de adaptação que os trabalhos do núcleo demandam, a atuação do NAAPI neste caso foi deficitária e conflitante com as normas acadêmicas. As orientações oferecidas no caso e o parecer emitido, somente após o decorrer das atividades, não foram claras ou divergiam das normas acadêmicas, abrindo um precedente grave contra a autonomia e a atuação dos professores frente à pressão do aluno por uma interpretação favorável das regras.A saber, nas orientações iniciais ao aluno, seria permitida a entrada a qualquer momento das aulas, sem prejuízos para registro de faltas. Mas o parecer posterior solicita a desconsideração das faltas, mesmo para os dias em que o aluno não esteve presente integralmente, o que ocasionou o conflito de interpretações. Compreendendo que houve ambiguidade e inconsistências nas orientações apresentadas no processo de acolhimento das necessidades específicas do aluno, o

colegiado, em votação dividida e em segunda rodada, decidiu por aprovar por 50% dos votantes o pedido de acolhimento das faltas do discente 20213011493, levando em consideração as ressalvas do professor Guilherme Lentz e as falhas do NAAPI.
Continuando a reunião, no ponto 2, foram feitas as análises dos pedidos de Regime Domiciliar para o segundo semestre de 2023. O primeiro caso observado foi o da aluna 20203013322, que está com dificuldade de mobilidade durante seu processo de recuperação de cirurgias feitas em decorrência de um acidente. A aluna possui laudo médico que comprove sua situação. Aberta a votação, a aprovação foi unânime.
Em seguida, foi observado o pedido de continuidade do regime domiciliar do aluno 20213006340. Neste caso, o aluno solicita pela segunda vez o benefício, por questões de ordem psicológica e de adaptação medicamentosa corroboradas por laudo médico favorável. O caso não foi votado por falta de materialidade, uma vez que o parecer do NAAPI não foi apresentado.
Continuando, foi votado o pedido de trancamento de matrícula para a aluna 20233008833. O pedido foi feito em decorrência da impossibilidade da aluna em frequentar as aulas devido a uma gravidez de risco, comprovada por laudo médico. O pedido foi aprovado por unanimidade.
Os próximos foram os pedidos de regime domiciliar das alunas, 20203012405, 20203018024 e 20193010634. Nos três casos, as alunas são mães-solo, com filhos pequenos e sem rede de apoio que lhes permita frequentar as aulas regularmente. Importante fazer a ressalva de que a aluna 20203012405 já usufruiu do regime domiciliar no primeiro semestre de 2023, com bons resultados nas disciplinas cursadas no período, foi observado pela coordenação que a aprovação do regime de estudos especiais domiciliares é uma decisão que ultrapassa a competência do colegiado e que as alunas deveriam frequentar as aulas sejam presenciais até que as instâncias sociais e as diretorias do CEFET se manifestem e tomem posição. Foi reforçado por todos os presentes que é necessário que o CEFET tenha uma posição oficial quanto à demanda de acolhimento das alunas-mães, especialmente pelo fato de esse debate colocar em oposição o direito da aluna-mãe à educação e o direito da criança de ficar em casa, sob tutela de seus cuidadores. Além disso, os membros do Colegiado destacaram que, caso haja necessidade de essas alunas comparecerem à instituição com os filhos, estes devem ter acesso, pelo menos, às dependências do restaurante estudantil (o que é vetado no momento). E que seja levantada a possibilidade de que estas alunas tenham acesso à bolsa manutenção. Neste sentido, considerando-se os artigos 134 e 135 das Normas Acadêmicas, o Colegiado tratou a demanda das mães-alunas como “caso omisso” e recomendou o regime domiciliar para as três alunas, decidiu-se por colocar em votação a recomendação a ser feita pelo NAAPI e DDE de usufruto de regime de estudos domiciliares especiais para 20203012405, 20203018024 e 20193010634, com ressalvas de parecer (decisão excepcional para este semestre com apontamentos para que a DDE e a DG resolvam a situação de forma mais abrangente). Votação aberta, a aprovação foi total.
Depois deste ponto, a professora Bruna Fontes Ferraz e o representante discente José Francisco Nunes Fonseca, tiveram que se ausentar.
Passou-se, então, ao próximo item da pauta: Análise de casos especiais de matrícula via ajustes. Nesse ponto, foram abordados os ajustes de matrícula dos alunos 201512250368, 201512250120, 201512250414 e 201522250140. Em ambas as situações, os alunos solicitaram matrícula excepcional na disciplina TCC II, por não terem conseguido se matricular dentro dos trâmites corriqueiros, devido a estarem em débito com demandas da disciplina em semestres anteriores.
Dessa maneira, após votação do colegiado, decidiu-se por aprovar o envio de orientação, por parte da coordenação, solicitando documentos que comprovem o andamento dos trabalhos para efetivação da matrícula na disciplina TCC II, com prazo até o dia 10 de agosto de 2023, aos alunos.
Por fim, levou-se a debate a Análise de minuta e critérios para chamada aberta simplificada da IV SEMANA DE LETRAS. Neste ponto, a professora Mariana Cestari apresentou a minuta da chamada para formação da comissão organizadora da IV Semana de Letras, pelos alunos do curso, conforme aprovado em assembleia. Após breve discussão sobre a participação de alunos de primeiro período e a carga horária dos participantes na atividade, o texto foi

aprovado sem necessidade de votação e entendendo-se vetada a participação na comissão de alunos ingressantes e que a certificação deverá ser dividida em duas atividades, a da comissão organizadora e de serviços profissionais aprovados pela coordenação.
Então, às 16h38, com as devidas despedidas, encerrou-se a 80ª Reunião do Colegiado do Curso de Letras do CEFET-MG e, não tendo mais o que ser relatado, eu, Iuri Paglioto, secretário da coordenação do curso de graduação em letras, lavro esta ata.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 01/10/2023 20:15)
BRUNA FONTES FERRAZ
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###089#2

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 12:39)
IURI FREITAS PAGLIOTO
SECRETARIO
CLET (11.51.08)
Matrícula: ###550#5

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 14:44)
JAMES WILLIAM GOODWIN JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DHIST (11.55.07)
Matrícula: ###080#4

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 12:31)
JOELMA REZENDE XAVIER
COORDENADOR
CLET (11.51.08)
Matrícula: ###325#1

(Assinado digitalmente em 30/09/2023 18:38)
JOSE DE SOUZA MUNIZ JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###591#9

(Assinado digitalmente em 05/10/2023 09:27)
JULIANA COSTA MOREIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###800#6

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 14:56)
MARIANA JAFET CESTARI
SUBCOORDENADOR
CLET (11.51.08)
Matrícula: ###628#4

(Assinado digitalmente em 29/09/2023 20:07)
OLGA VALESKA SOARES COELHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###794#6

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 15:12)
RAQUEL DE OLIVEIRA BARRETO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DCSA (11.56.04)
Matrícula: ###785#1

(Assinado digitalmente em 01/10/2023 12:41)
JOSÉ FRANCISCO NUNES FONSECA
DISCENTE
Matrícula: 2020######8

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **32**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/09/2023** e o código de verificação: **bba4bc5efa**